

LEI Nº 2009/2016, DE 26 DE AGOSTO/2016.

Dispõe sobre criação dos distritos de Bom Jesus do Galego, Chapadinha do Ipê, Ponte Nova de Capelinha e São Caetano da Serra, no Município de Capelinha.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no território deste município, os distritos denominados **Bom Jesus do Galego, Chapadinha do Ipê, Ponte Nova de Capelinha e São Caetano da Serra**, com sede nas povoações de Bom Jesus do Galego, Chapadinha, Ponte Nova e São Caetano.

Art. 2º - Os distritos que passam a compor o município terão as seguintes confrontações, conforme texto aprovado pelo Instituto de Geoinformação e Tecnologia - IGTEC:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

1- Entre os distritos de Bom Jesus do Galego e Capelinha (sede):

Começa na confluência do córrego do Riacho no rio Fanado, na divisa com o município de Minas Novas; desta confluência, sobe pelo rio Fanado até a confluência do córrego do Alto Grande ou Santa Catarina, sobe por este córrego até a confluência do córrego Jacutinga, sobe pelo córrego Jacutinga até a sua cabeceira, desta cabeceira sobe a encosta e por espigão atinge a divisa do município de Veredinha.

2- Entre os distritos de Chapadinha do Ipê e Capelinha (sede):

Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Soturno, na divisa com o município de Água Boa; deste ponto, alcança esta cabeceira e desce pelo córrego Soturno até a sua confluência no córrego Maracujá; desta confluência, sobe a encosta e por espigão atinge o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Camarinha, alcança esta cabeceira e desce pelo córrego Camarinha até a sua confluência no rio Fanado, sobe por este rio até a confluência do córrego Fanadinho ou ribeirão Moreiras, na divisa do município de Angelândia.

3- Entre os distritos de Ponte Nova de Capelinha e Capelinha (sede):

Começa na divisa com o município de Veredinha, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Montes Claros, no divisor de águas da margem direita do córrego da Prata; deste ponto, segue por este divisor, contornando as cabeceiras do córrego Conceição, até alcançar a confluência do córrego da Prata no rio Itamarandiba, na divisa do município de Itamarandiba.

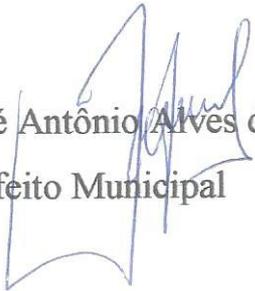
4- Entre os distritos de Ponte Nova de Capelinha e São Caetano da Serra:

Começa na confluência do ribeirão Montes Claros no rio Itamarandiba, na divisa com o município de Itamarandiba; desta confluência, sobe pelo ribeirão Montes Claros até a confluência do córrego do Poço d'Água, sobe por este córrego até a sua cabeceira, desta cabeceira sobe a encosta e atinge a divisa do município de Veredinha.

Art. 3º - Os novos distritos deverão ser instalados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 26 de agosto de 2016.


José Antônio Alves de Sousa
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

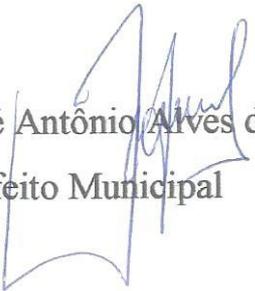
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Prefeitura Municipal de Capelinha tem se empenhado para levar às populações rurais deste município benefícios e melhorias que lhes tragam bem-estar em seu dia a dia. Entretanto, a implantação de muitas dessas melhorias nos povoados e comunidades vizinhas esbarra em exigências técnicas e legais no âmbito do Estado de Minas Gerais e da União.

A solução que se vislumbra é a criação de distritos nos povoados do município que reúnam condições técnicas para tal. Esta medida permite a implantação de equipamentos técnicos nos povoados, como telefonia móvel, serviços de cartório, correios e postos bancários. Além disso, os imóveis da sede dos distritos assumem a condição de urbanos, permitindo legitimação juntamente ao ITER e posterior registro em cartório. Por sua vez, a legitimação dos imóveis abre para os proprietários a possibilidade de financiamentos para construção, reforma e melhoria, inclusive juntamente à Caixa Federal.

Atualmente, os povoados do Município de Capelinha que reúnem condições técnicas para elevação à categoria de distrito são Bom Jesus do Galego, Chapadinha, São Caetano e Ponte Nova. O Instituto de Geoinformação e Tecnologia – IGTEC já procedeu aos estudos técnicos necessários à criação desses distritos, com a recomendação de que se altere a denominação dos povoados de Chapadinha, São Caetano e Ponte Nova, pelo fato de existirem homônimos no território nacional, e sugeriu as denominações que constam deste Projeto de Lei: Chapadinha do Ipê, Ponte Nova de Capelinha e São Caetano da Serra. Bom Jesus do Galego conservará sua denominação, porque não possui homônimo no território brasileiro.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Vereadores que aprovem este Projeto de Lei que ora lhes é apresentado.


José Antônio Alves de Sousa
Prefeito Municipal